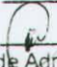




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Lei nº 633/07, de 01 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO
CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI PUBLICADO NO PLACARD DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
Marzagão <u>01</u> <u>06</u> / <u>2007</u>
 Secretaria de Administração

"Fixa data-base e o índice para reajuste dos salários dos servidores públicos municipais e a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do município, na forma do artigo 37, x, da constituição federal, e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O reajuste dos salários dos servidores públicos do Município de Marzagão – GO, e a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos deste Município, será feita sempre no dia 01 de abril de cada ano, pelo índice acumulado do INPC nos últimos doze meses, apurado na data de cada revisão.

Art. 2º - Em caso de extinção do INPC, a revisão será feita pelo índice oficial que venha substituí-lo, sem prejuízo de nova previsão legal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS,
AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2007.



Claudinei Rabelo da Silva
Prefeito Municipal